



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 643

Cubatão, quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O.C. 828300801002021OC00007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.188/2020.

EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2021.

ABERTURA: 24/02/2021, ÀS 10 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3362-4064.

Cubatão, 4 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Dispensa de Licitação - Processo nº 8810/2020

Fica ratificada a Dispensa de Licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cubatão, com fundamento no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para a seleção e encaminhamento de estagiários em nível técnico e universitário. Empresa: CIEE – Centro de Integração Empresa Escola. Valor: R\$ 1.798.800,00.

Cubatão, 04 de Fevereiro de 2021.

488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação

Marcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.401 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETO Nº 11.402 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PERMITE O USO, AO MUNICÍPIO QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a LILIAN CRISTINA BAETA DA SILVA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ELIANE APARECIDA TANILO
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 9298/2019
SEJUR/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.402, de 01 de fevereiro de 2021, permite a **LILIAN CRISTINA BAETA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.465.462 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 159.212.108-03, com endereço em Cubatão-SP, Rua Lafayette Custodio da Silva, nº 120, Bairro Jardim São Francisco, CEP: 11500-740, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em, **01 (UMA) CADEIRA DE RODAS, patrimônio nº 199971 e 01 (UMA) CADEIRA DE BANHO, patrimônio sob nº 200081**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por sua irmã, LUCIA HELENA BAETA DA SILVA.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2021.

ELIANE APARECIDA TANILO
Secretária Municipal de Saúde

LILIAN CRISTINA BAETA DA SILVA
Permissionária

Processo nº 9298/2019
SEJUR/2021

DECRETO Nº 11.403 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PERMITE O USO, AO MUNICÍPIO QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a EDILMA LOPES DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ELIANE APARECIDA TANILO
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 11.648/2019
SEJUR/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.403, de 01 de fevereiro de 2021, permite a **EDILMA LOPES DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.302.619-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 729.896.028-87, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Antonio Pimenta Cabral, apto. 13C, Bloco 32, Conjunto Mário Covas, CEP: 11538-085 o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio nº 200079**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua irmã ELISABETE LOPES DOS SANTOS.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2021.

ELIANE APARECIDA TANILO
Secretária Municipal de Saúde

EDILMA LOPES DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA
Permissionária

Processo nº 11.648/2019
SEJUR/2021

DECRETO Nº 11.404 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JULIETA DOS SANTOS o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ELIANE APARECIDA TANILO
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2.254/2019
SEJUR/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.404, de 01 de fevereiro de 2021, permite a **JULIETA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.581.799-2 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 534.308.245-91, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Roberto Mario Santini, n.º 265, Ap.104, Bloco A1, Bairro: Bolsão IX, CEP: 11534-830 o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CAMA HOSPITALAR, patrimônio nº 102333**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe EMILIANA MARIA DOS SANTOS.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2021.

ELIANE APARECIDA TANILO
Secretária Municipal de Saúde

JULIETA DOS SANTOS
Permissionária

Processo nº 2.254/2019
SEJUR/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 122, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre liberação de recursos financeiros obtidos com Certificados de Autorização para Captação de Recursos - CAC, junto a pessoas físicas e ou jurídicas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando a Lei Municipal nº 4.086, de 22 de julho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.737, de 18 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046/2.013 de 10 de Outubro de 2.013, que dispõe sobre aprovação do diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia “Conhecer para Transformar”.

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 121, de 03 de fevereiro de 2021;

Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;

Considerando decisão aprovada na Assembleia Extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Liberar recursos financeiros obtidos com Certificados de Autorização para Captação de Recursos – CAC, junto a pessoas físicas e ou jurídicas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA) para a organização abaixo qualificada:

Organização: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – Núcleo da ADRA de Cubatão

Registro no CMDCA: 029/2009

Representante legal: por procuração Marlene da Cruz Almeida

Telefone: (13) 3363-2637 – email: nucleo.cubatao@ucb.org.br

Endereço: Rua das Azaleias, 13 – Vila Natal – Cubatão/SP - Cep: 11538-060

CNPJ: 15.355.260/0023-62

Projeto: ADRA ESPORTES

Processo CMDCA nº 006/2020

Validade do Certificado: 31 de Dezembro de 2021

Objetivo: “Oferecer o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de ações de cunho esportivo,

com atividades complementares, para atender a criança/adolescente e família, visando a proteção e preservação dos direitos dos mesmos, bem como oferecer através das atividades propostas, a diminuição de ociosidade, gerando melhor qualidade de vida a todos os envolvidos”.

Publico Alvo: Crianças e adolescente de 06 a 17 anos e 11 meses e suas respectivas famílias.

Capacidade de atendimento: 100 (cem) crianças e adolescentes

Valor Total do Projeto a ser empenhado: R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

Artigo 2º - A liberação dos recursos captados acontecerá somente após assinatura dos respectivos documentos legais junto ao CMDCA e Prefeitura Municipal, e para tanto, se faz necessário que as Organizações contempladas apresentem à época os documentos necessários e atualizados conforme a legislação em vigor.

Artigo 3º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 4º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 03 de fevereiro de 2021.

Antonio Jorge dos Santos
Vice-Presidente do Colegiado do CMDCA
Respondendo pela Presidência

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO FMDCA EXERCÍCIO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão – FMDCA para o exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.981, de 07 de outubro de 1991, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 3.214 em 07 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 4.086 em 22 de julho de 2020, também o Decreto Municipal nº 7.640, de 17 de novembro de 1997 e Decreto Municipal nº 11.289, de 17 de agosto de 2020 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do **CMDCA** em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento com que o **CMDCA** fixa critérios de utilização dos recursos do **FMDCA** para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados.

CONSIDERANDO decisão da Assembleia Extraordinária deste CMDCA, realizada em 03 de fevereiro de 2021, que aprovou o texto final desta Resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2021, em conformidade ao anexo I.

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** para as áreas consideradas prioritárias pelo **CMDCA**, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no **FMDCA** só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pela Assembleia do **CMDCA** e refletindo as prioridades da sociedade.

A formulação, a execução e o controle da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente devem ser feitos no Município, com participação obrigatória da população por meio de suas entidades representativas.

A administração do **FMDCA** deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do **CMDCA** e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades rela-

tivas à Proteção Integral de crianças e adolescentes.

2. INTRODUÇÃO

Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios).

O fato de o Fundo ser uma exceção de uma regra básica do Direito Financeiro: o princípio da unidade de tesouraria dispõe que todas as receitas devem entrar nos cofres públicos por uma única via: a Fazenda Pública. No caso dos Fundos Especiais, a lei permite que determinadas receitas, em vez de ficarem numa “tesouraria única” do Governo, sendo por ele administradas, possam ser destinadas a atender objetivos predeterminados (no caso, o atendimento a crianças e adolescentes), não podendo ser utilizadas para outra destinação.

São receitas específicas instituídas em lei, com destinação certa e com gestor também definido em lei, uma reserva financeira posta à disposição das políticas de atendimento à criança e ao adolescente.

O **FMDCA** está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando todos os órgãos municipais responsáveis pela prestação de contas junto ao **CMDCA**.

Essa vinculação dá ao **CMDCA** a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação dos recursos do **FMDCA**.

As principais fontes de recursos que irão compor o **FMDCA** são as seguintes:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada à área da infância e da juventude;

b) TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);

c) DOAÇÕES: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para os Fundos. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda, em conformidade a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, bem como instruções normativas da Receita Federal do Brasil em vigor;

d) MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

e) RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados no mercado financeiro, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

Os recursos do **FMDCA** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para

Estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes; Programas de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vítimas de maus-tratos, autores de atos infracionais; programas de incentivo à guarda e adoção; apadrinhamento afetivo, guarda subsidiada provisória, formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais;

Divulgação dos direitos das crianças e adolescentes; Apoio aos serviços de localização de desaparecidos (crianças, adolescentes, pais e responsáveis).

Nenhum recurso do **FMDCA** poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal de Direitos, que se traduz num Plano de Aplicação.

O **CMDCA** delibera (prioriza, decide onde e quanto gastar, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal a qual o Fundo está vinculado viabiliza a liberação dos recursos.

O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes.

3. IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA DE CUBATÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FMDCA** é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Em Cubatão, o **FMDCA** foi criado pela Lei Municipal 1.981, de 07 de outubro de 1991, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 3.214 em 07 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 4.086 em 22 de julho de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.640, de 17 de novembro de 1997.

O **CMDCA**, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente é o responsável por gerir o **FMDCA**, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras normas vigentes no Brasil.

O **FMDCA** é gerido e operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando também outros órgãos do Executivo, responsáveis pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, na forma estabelecido no seu Regimento Interno.

3.1 Vínculo Administrativo:

Prefeitura Municipal de Cubatão/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ. 17.867.323/0001-80
Presidente do **CMDCA**: Ariella Vaz Tucano Melo

Endereço: Rua Salgado Filho, 227 – Jardim Costa e Silva
 Telefone: (13) 3372 4178
 E-mail: cmdcacubatao@gmail.com

3.2 Conta Corrente:

C/C 125-8

Agência: 0301

Caixa Econômica Federal - 104

3.3 CMDCA:

Criado pela Lei Municipal 1.981, de 07 de outubro de 1991, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 3.214 em 07 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 4.086 em 22 de julho de 2020 e Regimento Interno através da Resolução Normativa CMDCA nº 01, de 25 de setembro de 1997 e alterada pela Resolução Normativa CMDCA nº 028, de 10 de março de 2009.

4. MARCO LEGAL

Do ponto de vista jurídico, Fundos são “os produtos de receitas específicas, que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços facultados a adoção de normas peculiares de aplicação” (art. 71 da Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

O Fundo a que se refere o Art. 88, Inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, está disciplinado nos Art. 71 à 74 da Lei Federal 4.320/64, bem como no Artigo 260 da Lei Federal 8.069/90.

Em Cubatão, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal 1.981, de 07 de outubro de 1991, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 3.214 em 07 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 4.086 em 22 de julho de 2020, bem como regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.640, de 17 de novembro de 1997.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Programar a distribuição do **FMDCA** para as áreas consideradas prioritárias pelo **CMDCA**, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

5.2 Objetivos Específicos

- Captar e aplicar recursos a ser utilizados em projetos/programas de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do **CMDCA**, ao qual está vinculado;
- Definir a aplicação;
- Prover os recursos necessários à execução de programa e projetos relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses projetos dêem respostas as demandas;
- Traçar um plano de visita e acompanhamento pelos Conselheiros: dos projetos em execução, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- Publicizar a aplicação de recursos do **FMDCA**, os projetos em execução e os resultados alcançados.

6. PREVISÃO DE RECEITA/ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 - LEI MUNICIPAL Nº 4.103, de 29 de dezembro de 2020.

Órgão: 02.23.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.243.0007.2.067 - Manutenção do FMDCA

Programa: - Atendimento da Criança e do Adolescente

Unidade: 02.23.10 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Total da Unidade Orçamentária (FMDCA): R\$ 2.629.000,00

Despesa	Especificação	Elemento
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.500.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	382.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	166.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros-PF	100.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros-PJ	1.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros-PJ	100.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Cubatão, 03 de fevereiro de 2021.

Antônio Jorge dos Santos
Vice-Presidente do Colegiado do CMDA
Respondendo pela Presidência

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO - FMDCA - 2021

SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2020

RECEITAS FINANCEIRAS

Fontes	Valores em R\$
Valores não utilizados, aplicações financeiras, multas judiciais e devoluções.	2.204.900,00
Destinadores 2020 (IR) Pessoas Jurídicas	970.000,00
Destinadores 2020 (IR) Pessoas Físicas	100,00
Total bruto	3.175.000,00

Valores empenhados e a empenhar (captados via certificados)

Organização (Projeto)	Solicitado	Captado	Empenhado	Empenhar
1–Acamefe (Laços que Acolhem)	R\$ 450.000,00	R\$ 400.000,00		R\$ 400.000,00
2–Adra (Adra Esportes) – Unipar	R\$ 429.000,00	R\$ 390.000,00		R\$ 351.000,00
3-Aproses(Projetando Sonhos 21) VLI - MRS	R\$ 387.000,00	R\$ 227.129,76	R\$ 38.612,04	R\$ 188.517,72
4–Camp (Mantiqueira)-Usiminas	R\$ 226.654,13	R\$ 187.000,00	R\$ 42.500,01	R\$ 144.499,99
5–Capacitação da Rede DCA-CPFL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
6- Aproses (Construindo o Saber) VLI (R\$ 150.000,00) - Usiminas (R\$ 100.000,00) – MRS R\$ 50.000,00	R\$ 495.000,00	R\$ 300.000,00		R\$ 270.000,00
7–Camp (Mantiqueira) Usiminas (R\$ 187.000,00)	R\$ 187.000,00	R\$ 187.000,00		R\$ 168.300,00
8 – Vozes da Arte (Coral Canto Mágico) Usiminas (R\$63.000,00)	R\$ 426.248,00	R\$ 63.000,00		R\$ 56.700,00
			TOTAL	R\$ 1.679.017,71

DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2021

I – Elaboração do Plano Estratégico e de ações do CMDCA de Cubatão, bem como elaboração e revisão dos demais Planos Municipais.

Valor destinado: R\$ 60.000,00

II – Apoio a projetos de pesquisa, planos, estudos, elaboração de diagnósticos, campanhas educativas, comunicação visual e divulgação de ações voltadas aos direitos das crianças e adolescentes. **Valor destinado: R\$ 60.000,00**

III – Capacitação dos conselheiros de direitos e tutelares, técnicos e dirigentes de organizações governamentais e não governamentais com ações voltadas aos direitos das crianças e adolescentes. **Valor destinado: R\$ 30.000,00**

IV - Participação de delegação e ou conselheiro(s), aprovada pelo CMDCA, em Conferências, Encontros, Simpósios Estaduais, Nacionais e Internacionais.

Valor destinado: R\$ 40.000,00

V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização so-

cial, eventos de interesse público e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Valor destinado: R\$ 30.000,00

VI – Ações voltadas ao incentivo ao acolhimento sobre a forma de guarda, de crianças ou adolescentes órfãos ou abandonado, na forma do disposto no Artigo 227, parágrafo 3º da Constituição Federal e Artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Valor destinado: R\$ 20.000,00

VII – Equipamentos mobiliários e de informática para a secretaria executiva do CMDCA.

Valor destinado: R\$ 50.000,00

VIII - Projetos desenvolvidos por organizações não governamentais de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes, através de chamamento público e respeitados os níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social e também a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Estatuto da Criança e do Adolescente. **Valor destinado: R\$ R\$ 1.085.982,29**

IX – Destinação especial após aprovação extraordinária pelo Colegiado do CMDCA para situações emergenciais. **Valor destinado: R\$ 120.000,00**

X – Captação via certificados para transferência as Organizações da Sociedade Civil - 2020/2021. **Valor destinado: R\$ 1.679.017,71**

Cubatão, 03 de fevereiro de 2021.

Antônio Jorge dos Santos
Vice-Presidente do Colegiado do CMDA
Respondendo pela Presidência

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do CMAS - **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições que **lhe são conferidas em Lei**, **CONVOCA** os **Conselheiros Titulares e Suplentes** e todos os representantes das entidades inscritas nesse conselho para **REUNIÃO ORDINARIA** no dia **09/02/2021 (terça-feira)**, às **09:30h**, em modo **ONLINE**, através do link: <https://meet.jit.si/CMAS-Cubatao>

PAUTA:

Informar acerca da aprovação do Demonstrativo de Gestão SUAS – 2019 no sistema SuasWeb pelo CMAS;
Apresentação dos novos Conselheiros (titular e suplente) indicados pelas secretarias;
Assuntos Gerais.

OBS. SENHOR CONSELHEIRO TITULAR, CASO TENHA ALGUMA DIFICULDADE, NÃO DEIXE DE AVISAR O SUPLENTE

Cubatão, 04 de Fevereiro de 2021.

Simone Aparecida dos Santos Lopes
Presidente do CMAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Considerando o disposto no Edital para Conhecimento Público nº 001/2020/Compir/2020/jesj, de 02 de janeiro de 2020, que trata da aprovação do calendário das assembleias ordinárias para o ano de 2020;

Considerando o disposto na Resolução COMPIR nº 01, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária das atividades presenciais do colegiado, inclusive reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão;

Considerando o disposto na Resolução COMPIR nº 02, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a retomada das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão no formato virtual a partir de julho de 2020;

Considerando o disposto na Resolução COMPIR nº 03, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação

do mandato e atuação do pleno do COMPIR CUBATÃO POR 6 (seis) meses;

A Mesa Diretora comunica que realizará assembléia virtual extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão, por meio de aplicativo de webconferência no dia 08 de fevereiro de 2021, das 19h00min às 21h00min, com transmissão pela Plataforma ZOOM, conforme segue:

Link da reunião

ID da reunião: 870 9085 3487

Senha de acesso: 4G20kZID da reunião: 996 6209 8936

A pauta da reunião é a que segue:

1. Tratativas para organização da assembléia sobre processo eleitoral de renovação do COMPIR CUBATÃO para o mandato 2021/2023
2. Assuntos gerais.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital.

Cubatão, 04 de fevereiro de 2021.

Júlio Evangelista Santos Júnior
Presidente do Colegiado COMPIR CUBATÃO



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 643

Cubatão, quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

PORTARIA Nº 067 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE REVOGAR**, em seu inteiro teor, a **Portaria nº 75/2020**, de 15 de abril de 2020, que designou o servidor **RODRIGO LOPES NOGUEIRA** para integrar o Conselho Tributário Municipal - CONTRIM, com efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2021.

488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 068 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **WELLINGTON VENTURA CHAGAS**, matrícula 1919, ocupante do cargo de Especialista Condutor Legislativo, padrão de vencimentos “25-B”, para **integrar como representante do Poder Legislativo o CONTRIM – Conselho Tributário Municipal**, com efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2021.

488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE NOMEAR** o senhor **RAFAEL MORAIS MATOS**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.364, de 08 de janeiro de 2010 e Anexo II-A, da Lei nº 3.472, de 23 de setembro de 2011, para exercer em Comissão no Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, o cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR** – Símbolo “S-11”, no gabinete do vereador Alessandro Donizete de Oliveira, com efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

488° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72° DA EMANCIPAÇÃO

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 070 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE NOMEAR** a senhora **ANA CAROLINA DE QUEIROZ SANTOS**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.364, de 08 de janeiro de 2010 e Anexo II-A, da Lei nº 3.472, de 23 de setembro de 2011, para exercer em Comissão no Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, o cargo de **ASSESSOR POLÍTICO** – Símbolo “S-08”, no gabinete do vereador Alessandro Donizete de Oliveira, com efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

488° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72° DA EMANCIPAÇÃO

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE EXONERAR** a Sra. **THAÍSA SANTANA BENGZEN DE ABREU** do cargo comissionado de **Assessor Político**, do Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, com efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

488° DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72° DA EMANCIPAÇÃO

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando

cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE NOMEAR** a Sra. **THAÍSA SANTANA BENGZEEN DE ABREU**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.364, de 08 de janeiro de 2010 e Anexo II-A, da Lei nº 3.472, de 23 de setembro de 2011, para exercer em Comissão no Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, o cargo de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR** – Símbolo “S-10”, no gabinete do vereador Rafael de Souza Villar, com efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO

RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Diretor-Secretário
